

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 – NIRE 35.300.117.441

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 30 de abril de 2026 às 10:00 horas, na sede social da Movecta S.A. ("Companhia"), localizada na Rua Guararapes, nº1909 – 9º andar – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no caderno impresso e digital do jornal *Data Mercantil*, página 21 da edição do dia 23/04/2026, na página 7 da edição do dia 24/04/2026 e página 28 da edição dos dias 25/04/2026, 26/04/2026 e 27/04/2026. **3. Presença:** Acionistas representando **95,65%** (noventa e cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital social do capital social votante com direito de voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, cuja certidão segue anexa à presente ata como **Anexo I**. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marilena Rodrigues Vasone – secretários pelo Sr. Alceu Rodrigues Vasone. **5. Ordem do Dia:** **5.1.** Deliberar sobre: **5.1.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) o Relatório da Administração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (ii) aprovar a proposta dos administradores para a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, compreendendo a constituição da reserva legal e demais destinações cabíveis; (iii) aprovar a distribuição de dividendos, conforme previsto no artigo 31 do Estatuto Social e na proporção do capital social; (iv) Eleger/releger os membros do Conselho de Administração; (v) Eleger/releger os membros da Diretoria da Companhia; fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026. **5.1.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração do endereço da matriz inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0001-16, com NIRE: 35.300.117.441 para Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, bem como, da filial inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0004-69, com NIRE 35.901.562.725 para o mesmo endereço; (ii) a atualização do endereço da filial inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0010-07, com NIRE nº 26.900.619.912, para Rodovia PE-60, KM 10, s/n, Zona Industrial 3 (Zi-3), Suape, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55598-078, em razão de atualização cadastral promovida pela municipalidade, sem qualquer alteração de sua localização física. (iii) a proposta de alteração dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, para recluir a inclusão de novas atividades econômicas e atualização de informações cadastrais Companhia e de suas filiais; (iv) ratificar os atos praticados por Diretores e procuradores da Companhia, e; (v) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as alterações ora aprovadas. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, primeiramente, aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário e, em seguida, por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: **6. Em Assembleia Geral Ordinária:** **6.1.** Aprovam, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **6.2.** Os acionistas declaram que o lucro apurado pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 90.162.285,49 (noventa milhões, cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); **6.3.** Aprovam a constituição de reserva legal, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social e do artigo 193 da Lei nº 6.404/1976, no valor de R\$ 3.753.972,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais), tendo sido a sua constituição limitada ao montante necessário ao atingimento do limite de 20% do capital social da Companhia; **6.4.** Aprovam a proposta da Administração para a destinação do resultado do exercício de 2025, compreendendo: (i) a distribuição de dividendos no montante total de R\$ 21.602.078,37 (vinte e um milhões, seiscentos e dois mil, setenta e oito reais e trinta e sete centavos) e (ii) a constituição do montante remanescente de R\$ 68.006.235,12 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) como Reserva de Lucro. **6.5.** Reelegem para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em julho de 2027 ou na Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2027, que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, **quais sejam os Srs.:** (i) **Sra. Marilena Rodrigues Vasone**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 2.617.241-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob nº 255.725.618-21 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Minas de Prata, nº 30, Conj. 32, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-080, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) **Alceu Rodrigues Vasone**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.000.676-8 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº 116.209.478-89, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Minas de Prata, nº 30, Conj. 32, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-080, para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e; (iii) **Antonio Figueiredo**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 25.674.720-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 261.961.608-50, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Minas de Prata, nº 30, Conj. 31, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-080, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. **6.6.** Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomam posse de seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, anexo à presente ata como **Anexo II**, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei das S.A., que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **6.7.** Aprovam por unanimidade de votos, a verba anual global para a remuneração dos administradores da Companhia para o corrente exercício, no valor total de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais). Nos termos do Artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, a distribuição da remuneração global será deliberada pelo Conselho de Administração. **6.8.** Os acionistas resolvem reeleger os Diretores da Companhia, com mandato que se inicia nesta data e se encerrará em julho de 2027 ou na Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2027, que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, **quais sejam os Srs.:** (i) **Sr. Rodrigo Casado Oliveira da Silva**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 106278815, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 082.754.701-22, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, no cargo de Diretor Presidente. (ii) **Nicolas Bortoleto Oliveira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 30.597.435-x, inscrito no CPF/MF sob nº 334.619.918-56, com endereço profissional na Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, para o cargo de Diretor Financeiro. (iii) **Roberto Teller**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 11.795.113-4, inscrito no CPF/MF sob nº 076.821.048-80, com endereço profissional à Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, para o cargo de Diretor de Operações; **6.9.** Os membros da Diretoria ora eleitos tomam posse de seu cargo mediante assinatura dos termos de posse, anexo à presente ata como **Anexo III**, declarando, nos termos e para os fins do § 1º do artigo 147 da Lei 6.404/76, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declaram, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições do Estatuto Social da Sociedade inclusive com a cláusula compromissória nele prevista, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 9.307/96. **7. Em Assembleia Geral Extraordinária:** **7.1.** Os acionistas aprovam a alteração dos artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir: (i) atualização do endereço da sede da Companhia, inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0001-16, com NIRE nº 35.300.117.441, para a Rua Surubim, nº 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-050; (ii) a atualização do endereço da filial inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0004-69, com NIRE nº 35.901.562.725, para o mesmo endereço da sede; (iii) a atualização do endereço da filial inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0010-07, com NIRE nº 26.900.619.912, do endereço anteriormente registrado na Avenida Portuária, s/nº, Km 10, Engenho Massangana, Ipojuca/PE, CEP 55590-000, para o endereço atualmente cadastrado na Rodovia PE-60, KM 10, s/n, Zona Industrial 3 (Zi-3), SUAPE, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55598-078, em razão de atualização cadastral promovida pela municipalidade, sem alteração de sua localização física; e (iv) a inclusão de novas atividades econômicas no objeto social da Companhia. **7.2.** Em decorrência do acima aprovado, a Assembleia deliberou pela alteração parcial do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para inclusão das seguintes atividades econômicas: (i) nas atividades da Companhia e de suas filiais abaixo indicadas: Filial com NIRE nº 35.900.965.494 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0002-05; Filial com NIRE nº 35.902.660.232 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0007-01; Filial com NIRE nº 35.903.904.992 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0008-92; Filial com NIRE nº 26.900.619.912 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0010-07; Filial com NIRE nº 42.902.095.964 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0017-83; • CNAE 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; • CNAE 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; • CNAE 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; • CNAE 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (ii) nas atividades da filial da Companhia com NIRE nº 42.901.007.204 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0013-50; • CNAE 68.10-2-02 – Aluguel de imóveis próprios; • CNAE 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, (iii) nas atividades da filial da Companhia com NIRE nº 42.901.255.208 e inscrita no CNPJ nº 58.317.751/0016-00; • CNAE 77.19-5-99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; • CNAE 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. **7.3.** Em razão das deliberações acima, **Itens 7.1 e 7.2** acima, os artigos 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia passam a vigor com a seguinte redação consolidada: **"Artigo 2º.** A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, CEP: 04571-050. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Parágrafo Único.** A matriz e as filiais da Companhia operam nos seguintes endereços e praticam as seguintes atividades: (i) Matriz: Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, NIRE 35.300.117.441 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0001-16, com atividades de: (a) Atividades do operador portuário (52-31-1-02); (b) Armazéns gerais (52.11-7-01); (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); (d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

municipal (CNAE 49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03); (f) Operador de transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05); e, (g) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (ii) Filial: Rua Jair Afonso Inácio, nº 800, Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, CEP 05136-040, com NIRE 35.902.660.232 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0007-01, com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (52.11-7-99); (c) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (d) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (f) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (iii) Filial: Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, com NIRE 35.901.562.725 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0004-69, com atividades de: (a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); (b) Armazéns gerais (52.11-7-01); e (c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); (iv) Filial: Via Santos Dumont, nº 999, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP, CEP: 11.460-003, com NIRE 35.900.965.494 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0002-05, com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Atividades do operador portuário (52-31-1-02); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (e) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (f) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); (g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); (h) Operador de transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05); (i) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (k) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (l) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (v) Filial: Via Vereador Lydio Martins Correa, nº 1642, Sítio Conceiçãozinha, Guarujá/SP, CEP 11436-010, com NIRE 35.903.904.992 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0008-92, com atividade de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (c) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (f) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (vi) Filial: Rua Francisco Reis, nº 1.205, Cordeiros, CEP 88311-740 Itajaí/SC, com NIRE 42.901.007.204 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0013-50 e com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (77.39-0-99); (c) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0-00); (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (e) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (f) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (g) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (h) Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (27.10-4-01); (i) Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (27.10-4-02); (j) Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios (27.10-4-03); (k) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (l) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (m) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (x) Filial: Rodovia PE-60, KM 10, s/n, Zona Industrial 3 (Zi-3), SUAPE, Distrito Industrial de Ipojuca, Ipojuca/PE, CEP 55598-078, com NIRE 26.900.619.912 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0010-07 e com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Organização logística do transporte de carga (52.50-8-04); (c) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (d) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); e (f) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (x) Filial: Distrito Industrial Portuário de Suape, Zona 3, s/nº, Bloco 06, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, com NIRE 26.900.639.581 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0014-30, com atividades de: (a) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (b) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (77.39-0-99); (f) Armazéns gerais (52.11-7-01); (g) Atividades do operador portuário (52-31-1-02); (h) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0-00); e (i) Escolta no transporte rodoviário de cargas (52.29-0-99); (j) Exercer a atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM (5250-8-05); (x) Filial: Rodovia Jorge Lacerda nº 725 e 785 – Módulo 03, no Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-100, com NIRE 42.901.033.892 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0015-11, com atividades de: (a) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (b) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (77.39-0-99); (e) Armazéns gerais (52.11-7-01); (f) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0-00); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (xv) Filial: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Florida, no 1703, no 9º Andar, conjunto 92, salas 01, 02 e 03, Brooklin, São Paulo-SP – CEP 04565-909, com NIRE 35906867451 e CNPJ/MF nº 58.317.751/0018-64, com atividades de: (a) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); e, (b) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 82.19-9-99). **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (a) exercer as atividades de operações de terminais marítimos e fluviais, de uso público ou privado, envolvendo o armazenamento no parque portuário de mercadorias proveniente ou destinadas às embarcações, operação e gestão de equipamentos destinados a carga e descarga e a carga e descarga de embarcações (52.31-1-02); (b) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto, sólidos, líquidos e gasosos por conta de terceiros, inclusive agropecuários (52.11-7-01); (c) exercer as atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), exceto armazéns gerais e guarda móveis, por conta de terceiros (52.11-7-99); (d) exercer a atividade de comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação, as atividades de corretores ou agentes de energia elétrica que intermedeiam a venda de eletricidade para sistemas de distribuição de eletricidade (35.13-1-00); (e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); (f) exercer o transporte rodoviário de carga em geral, dentro do município (49.30-2-01); (g) exercer o transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional e o transporte intermunicipal, interestadual e internacional de cargas, em contêineres (49.30-2-02); (h) exercer o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (49.30-2-03); (i) exercer a atividade de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista (77.11-0-00); (j) exercer a atividade de locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração (77.19-5-99); (k) exercer a atividade de aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (77.39-0-99); (l) atividades de fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, fabricação de peças e acessórios para geradores de corrente contínua e alternada, instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua e alternada (2710-4-01); (m) exercer as atividades de fabricação de transformadores para transmissão e distribuição, inclusive microtransformadores, fabricação de indutores, conversores e semelhantes, fabricação de peças e acessórios para transformadores, indutores, conversores e semelhantes (2710-4-02); (n) exercer as atividades de fabricação de motores e micromotores elétricos, fabricação de motores elétricos de tração para veículos ferroviários, fabricação de peças e acessórios para motores elétricos, instalação, reparação e manutenção de motores elétricos, instalação, reparação e manutenção de transformadores, indutores, conversores e semelhantes, quando executada pela unidade fabricante (2710-4-03); (o) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); (p) escolta no transporte rodoviário de cargas (52.29-0-99); (q) exercer a atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM (5250-8-05); (r) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3-00); (s) exercer a atividade de comissão de despachos (5250-8-01); (t) exercer a atividade de aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (u) exercer atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00). **7.4.** Resolvem os acionistas ratificar todos os atos já praticados até a presente data por Diretores e procuradores da Companhia, com exceção de eventuais atos praticados em desconformidade com a lei e/ou de atos que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais, salvo

quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a subsidiárias, de acordo com a regra prevista no Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia. **7.5.** Por fim, resolvem os acionistas consolidar do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do **Anexo IV** a presente ata. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marilena Rodrigues Vasone e secretários pelos Srs. Alceu Rodrigues Vasone – membro do Conselho. Acionistas Presentes: (i) Marilena Rodrigues Vasone; (ii) Alceu Rodrigues Vasone, e; (iii) HMV – Fundo de Investimento em Participações (p. Jaques Iglicky e Roberto Kropp). Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia, São Paulo, 30 de abril de 2026. Mesa: Marilena Rodrigues Vasone – Presidente; Alceu Rodrigues Vasone – Secretário. **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, de Duração, Sede e Objeto. Artigo 1º.** A Movecta S.A. ("Companhia"), nome fantasia "Movecta", é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **"Artigo 2º.** A sede da Companhia é na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, CEP: 04571-050. A Companhia poderá criar filiais, depósitos, agências, escritórios e outras dependências em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação de sua Diretoria. **Parágrafo Único.** A matriz e as filiais da Companhia operam nos seguintes endereços e praticam as seguintes atividades: (i) Matriz: Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, NIRE 35.300.117.441 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0001-16, com atividades de: (a) Atividades do operador portuário (52-31-1-02); (b) Armazéns gerais (52.11-7-01); (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); (d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03); (f) Operador de transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05); e, (g) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (ii) Filial: Rua Jair Afonso Inácio, nº 800, Jardim Santo Elias, São Paulo/SP, CEP 05136-040, com NIRE 35.902.660.232 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0007-01, com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis (52.11-7-99); (c) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (d) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (f) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (iii) Filial: Rua Surubim, 550, conjuntos 71 e 72, Vista Nações Unidas, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-050, com NIRE 35.901.562.725 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0004-69, com atividades de: (a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); (b) Armazéns gerais (52.11-7-01); e (c) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); (iv) Filial: Via Santos Dumont, nº 999, Vicente de Carvalho, Guarujá/SP, CEP: 11.460-003, com NIRE 35.900.965.494 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0002-05, com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Atividades do operador portuário (52-31-1-02); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Comércio atacadista de energia elétrica (35.13-1-00); (e) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (f) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); (g) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); (h) Operador de transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05); (i) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (k) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (l) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (v) Filial: Via Vereador Lydio Martins Correa, nº 1642, Sítio Conceiçãozinha, Guarujá/SP, CEP 11436-010, com NIRE 35.903.904.992 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0008-92, com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Comissão de despachos (CNAE 5250-8-01); (c) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (e) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (f) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (vi) Filial: Praça da República, nº 62, 14º andar, Cj. 143, Centro, Santos/SP, CEP: 11013-921, com NIRE 35.902.152.385 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0006-20, com atividades de: (a) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (82.19-9-99); e (b) Armazéns gerais (52.11-7-01); (vii) Filial: Rua José Almeida, s/nº, Sala A, Jardim Conceiçãozinha, Guarujá/SP, CEP 11472-500, com NIRE 35.904.475.599 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0009-73 com atividades de: (a) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (b) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.11-0-00); (e) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (f) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (g) Exercer a atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM (5250-8-05); (viii) Filial: Rua Francisco Reis, nº 1.205, Cordeiros, CEP 88311-740 Itajaí/SC, com NIRE 42.901.007.204 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0013-50 e com atividades de: (a) Armazéns gerais (52.11-7-01); (b) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (77.39-0-99); (c) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0-00); (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (e) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (f) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (ix) Filial: Distrito Industrial Portuário de Suape, Zona 3, s/nº, Bloco 06, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP: 55.590-000, com NIRE 26.900.639.581 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0014-30, com atividades de: (a) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (b) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (e) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (f) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (g) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (x) Filial: Rodovia Jorge Lacerda nº 725 e 785 – Módulo 03, no Bairro Espinheiros, Itajaí/SC, CEP 88.317-100, com NIRE 42.901.033.892 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0015-11, com atividades de: (a) Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); (b) Transporte rodoviário de carga municipal (49.30-2-01); (c) Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03); (d) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (77.39-0-99); (e) Armazéns gerais (52.11-7-01); (f) Locação de automóveis sem condutor (77.11-0-00); (g) Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (77.19-5-99); (h) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (77.39-0-99); (i) Aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02); e, (j) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00); (xi) Filial: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Florida, no 1703, no 9º Andar, conjunto 92, salas 01, 02 e 03, Brooklin, São Paulo-SP – CEP 04565-9

... continuação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2026 da Movecta S.A. cargas, em contêineres (49.30-2-02); (h) exercer o transporte rodoviário de produtos considerados perigosos com base no tipo de risco que apresentam (49.30-2-03); (i) exercer a atividade de locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista (77.11-0-00); (j) exercer a atividade de locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração (77.19-5-99); (k) exercer a atividade de aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador (77.39-0-99); (l) atividades de fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, fabricação de peças e acessórios para geradores de corrente contínua e alternada, instalação, reparação e manutenção de geradores de corrente contínua e alternada (2710-4-01); (m) exercer as atividades de fabricação de transformadores para transmissão e distribuição, inclusive microtransformadores, fabricação de indutores, conversores e semelhantes, fabricação de peças e acessórios para transformadores, indutores, conversores e semelhantes (2710-4-02); (n) exercer as atividades de fabricação de motores e micromotores elétricos, fabricação de motores elétricos, instalação, reparação e manutenção de motores elétricos, instalação, reparação e manutenção de transformadores, indutores, conversores e semelhantes, quando executada pela unidade fabricante (2710-4-03); (o) exercer a coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos para o transporte de carga (52.50-8-04); (p) escolta no transporte rodoviário de cargas (52.29-0-99); (q) exercer a atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM (5250-8/05); (r) serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3/00); (s) exercer a atividade de comissária de despachos (5250-8/01), (t) exercer a atividade de aluguel de imóveis próprios (68.10-2-02), e; (u) exercer atividades de limpeza não especificadas anteriormente (81.29-0-00). Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 4º. O capital social é de R\$69.383.520,70 (sessenta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representado por um total de 2.600 (duas mil e seiscentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. Cada ação ordinária corresponde ao seu titular (01) um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas. Parágrafo 2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. Mediante solicitação de qualquer dos acionistas, a Companhia deverá emitir certificados de ações, assinados por 02 (dois) Diretores, podendo ser cobrado deste os respectivos custos. Capítulo III – Assembleias Gerais. Artigo 5º. As Assembleias Gerais de Acionistas serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na ausência de ambos, as Assembleias Gerais serão presididas por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre quaisquer dos presentes. Artigo 7º. A convocação, a instalação e as deliberações da Assembleia Geral obedecerão aos preceitos legais aplicáveis. Artigo 8º. Exceto se quorum maior for exigido pela legislação aplicável, as seguintes matérias de competência da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia: (a) alteração do estatuto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a aumentos ou reduções do capital social e alterações do objeto social; (b) resgate, amortização, conversão, desdobramento ou agrupamento de ações de emissão da Companhia; (c) criação e emissão de partes beneficiárias na Companhia; (d) operações de transformação, fusão, cisão ou incorporação (inclusive de ações) envolvendo a companhia, bem como qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a companhia ou seus respectivos ativos; (e) participação da Companhia em grupos de sociedades; (f) proposição de medida judicial visando o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a declaração de autofalência da Companhia, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 122 da Lei das S.A.; (g) dissolução ou liquidação da Companhia, bem como cessação do estado de liquidação; (h) alteração da política de distribuição de dividendos e/ou no dividendo obrigatório da Companhia; e (i) destinação ao lucro líquido do exercício diversa da constante neste estatuto social. Capítulo IV – Administração. Artigo 9º. A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Artigo 10. A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global dos administradores da Companhia, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sem prejuízo da participação no lucro da Companhia, competindo ao Conselho de Administração a alocação individual da remuneração entre os administradores. Parágrafo Único. A remuneração dos administradores a ser fixada na forma do caput deste Artigo será estabelecida de acordo com padrões de mercado, tendo em conta as responsabilidades, qualificação técnica, o tempo dedicado à função, competência, experiência e reputação do administrador. Artigo 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos, nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado, respectivamente, em livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e livro de Atas das Reuniões de Diretoria, neles permanecendo até a eleição e posse de seus substitutos. No ato de assinatura do termo de posse, os membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia assinarão declaração de desimpedimento, na forma do § 1º do Artigo 147, da Lei das S.A., e a declaração de que tratam os §§ 3º e 4º do Artigo 147, da Lei das S.A.. Seção I – Conselho de Administração. Artigo 12. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) membros, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração indicará seu Presidente e Vice-Presidente. Parágrafo 2º. O Presidente do Conselho indicará um dos membros deste, ou profissional externo, para a função de secretário do Conselho. Artigo 13. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação aplicável: (a) eleger, avaliar, fixar a remuneração e/ou compensação individual, destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispõe este Estatuto Social, bem como fixar a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, dos Diretores e dos membros dos Comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral; (b) prover direcionamento geral para a Companhia; (c) rever, alterar e aprovar planos de negócios e/ou estratégicos para a Companhia; (d) rever e aprovar orçamentos e investimentos uma vez ao ano na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim cabendo a diretoria executar o que foi aprovado; (e) definir limites de autorização da Diretoria com relação a valor de transações comerciais de venda e compra de empresas, produtos e serviços, limites de crédito, limites para empréstimos e para assinatura de cheques; (f) aprovar a contratação de novos empréstimos ou a rolagem de dívidas em valores superiores a R\$ 3.000.000,000 (três milhões); (g) definir níveis de risco e estratégia financeira; (h) monitorar e avaliar o desempenho da Companhia; (i) relacionar-se com órgãos governamentais e outras entidades institucionais chave para os negócios da Companhia; (j) assegurar auditoria operacional e financeira adequada e que os sistemas de controle de gestão sejam efetivos; (k) assegurar que os sistemas e controles internos monitorem e assegurem os padrões éticos e legais; (l) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (m) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (n) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (o) escolher ou destituir os auditores independentes, sempre dentre firmas de capacidade reconhecida internacionalmente, sendo tal contratação obrigatória para a Companhia, podendo consultar e solicitar	recomendações ao Comitê de Auditoria e Finanças, se houver e estiver em funcionamento; (p) deliberar sobre a emissão, pela Companhia, de valores mobiliários conversíveis em ações de qualquer natureza e o montante, assim como seus termos e condições; (q) deliberar sobre recompra de ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento; (r) declarar e fixar as condições de pagamento de juros sobre o capital próprio e a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares pela Companhia e propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros líquidos do exercício; (s) eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria e Finanças da Companhia e de outros comitês que venham a ser criados pelo Conselho de Administração; (t) deliberar sobre a aquisição (por subscrição ou outra forma), transferência (por alienação ou outra forma), renúncia, bem como a constituição de ônus, por qualquer forma, direta ou indiretamente, das ações/quotas do capital das Subsidiárias detidas pela Companhia, ou de direitos decorrentes das referidas ações/quotas ou atribuídos às mesmas; (u) deliberar sobre qualquer transação ou contrato entre, de um lado, a Companhia e/ou suas Subsidiárias, e de outro, quaisquer administradores ou acionistas da Companhia ou Partes Relacionadas aos acionistas ou administradores da Companhia; (v) deliberar sobre a prestação, pela Companhia, de garantia em obrigações de Subsidiárias; (w) deliberar sobre a instituição, alteração ou extinção de plano de bônus e/ou de opção de ações, no âmbito da Companhia ou das Subsidiárias; (x) deliberar sobre a celebração de qualquer contrato de empréstimo pela Companhia, ou a assunção de qualquer obrigação pela Companhia ou a realização de qualquer investimento, gasto ou despesa em montante superior ao que vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração, nos termos da alínea (e) acima; (y) aprovar a contratação e subcontratação de assessores financeiros e/ou legais pela Companhia para a colocação pública ou privada de ações e outros valores mobiliários da Companhia, podendo consultar e solicitar recomendações ao Comitê de Auditoria e Finanças, se houver e estiver em funcionamento; (z) determinar o voto da Companhia como acionista ou quotista das Subsidiárias com relação às matérias listadas neste artigo, bem como as listadas no artigo 8º deste Estatuto Social; (aa) autorizar a aquisição, alienação, disposição ou oneração de bens móveis, imóveis e valores mobiliários, podendo estabelecer e delegar poderes, no limite igual ou superior R\$ 3.000.000,00 (três milhões); (bb) manifestar-se sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; (cc) autorizar a negociação, celebração ou alteração de contrato entre a Companhia e seus acionistas, diretamente ou por meio de sociedades interpostas ou, ainda, sociedades de que participem, direta ou indiretamente; (dd) aprovar as políticas e outras normas integrantes do Sistema de Governança Corporativa da Companhia; e; (ee) deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto. Parágrafo Único. Os termos abaixo indicados, quando utilizados neste Estatuto Social com iniciais em letra maiúscula, tanto no singular como no plural, terão o seguinte significado: I – "Subsidiária" significa qualquer sociedade na qual a Companhia detenha ou venha a deter, direta ou indiretamente, ações, quotas ou quaisquer outros títulos conversíveis ou permutáveis em ações ou quotas. II – "Partes Relacionadas" significa, (a) em relação a qualquer pessoa física, (i) seu cônjuge, ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º (quarto) grau, ascendentes e descendentes, enteados, herdeiros e legatários; (ii) qualquer pessoa jurídica, direta ou indiretamente, Controlada por ou sob Controle comum com tal pessoa física; (b) em relação a qualquer pessoa jurídica, direta ou indiretamente, (i) qualquer sociedade Controlada por tal pessoa ou sob Controle comum com tal pessoa, (ii) qualquer pessoa que a Controle; (iii) qualquer acionista, quotista, administrador de referida pessoa ou das pessoas referidas nos itens (b) (i) e (b) (ii), na data em que o conceito seja aplicado; (iv) o cônjuge, ex-cônjuge, companheiro ou ex-companheiro em regime de união estável ou equivalente, colaterais até o 4º (quarto) grau, ascendentes e descendentes, enteados, herdeiros e legatários das pessoas referidas nos itens (b) (ii) e (b) (iii); observado que "Controle" terá significado que lhe é atribuído pelo Artigo 116 da Lei das S.A.. Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á em caráter ordinário, pelo menos uma vez a cada mês, baseado em calendário anual determinado pelo Presidente deste e, extraordinariamente, sempre que necessário e solicitado por qualquer Conselhoheiro e/ou pelo secretário do Conselho. Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente deste, mediante convocação por carta, fax ou e-mail com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas. Artigo 16. As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros, pessoalmente. Artigo 17. As Reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente ou, na ausência deste, pelo seu Vice-Presidente. Na ausência de ambos, as Reuniões do Conselho de Administração serão presididas por qualquer dos conselheiros, escolhido por maioria de votos dos presentes. Parágrafo Único. Na ausência do Vice-Presidente do Conselho ou caso o Vice-Presidente do Conselho seja o presidente da mesa, este deverá indicar um dos membros do Conselho presentes para secretariar a reunião. Artigo 18. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros eleitos. Artigo 19. Membros do Conselho poderão perder seus mandatos se: (a) Faltarem a 02 (duas) reuniões de caráter ordinário seguidas; (b) Faltarem a 03 (três) reuniões de caráter ordinário durante o mandato; (c) Faltarem a mais de 50% (cinquenta por cento) das reuniões ordinárias e extraordinárias ocorridas nos últimos 120 (cento e vinte) dias. Parágrafo 1º. Nestes casos, Reunião Extraordinária do Conselho de Administração será convocada em 5 (cinco) dias úteis, para votação por maioria simples pela proposição de perda do mandato e, se for o caso, solicitação à Assembleia Geral para substituir o membro, podendo a proposição conter, inclusive, porém sem limitação, a indicação de nome para substituição. Parágrafo 2º. Se a vaga for do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será a substituição feita pelo Vice-Presidente, até a eleição do novo Presidente, na forma do caput deste Artigo 19. Seção II – Diretoria. Artigo 20. A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, sem distinção de sexo e eleitos cada qual pela Assembleia Geral para mandato de 3 (três) anos, sendo: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor de Relações Institucionais; (c) 1 (um) Diretor de Operações; (d) 1 (um) Diretor Financeiro; (e) (um) Diretor Comercial; e (f) 1 (um) Diretor Jurídico. Parágrafo Único. A critério do Conselho de Administração, um ou mais membros poderão ser nomeados, cabendo designar outro membro para acumular os papéis e responsabilidades do membro não nomeado. Artigo 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor com pelo menos 03 (três) dias de antecedência de sua realização, mediante aviso escrito, e serão realizadas na sede social da Companhia, em horário comercial. Artigo 22. Compete à Diretoria, como órgão Colegiado: (a) propor o orçamento anual da Companhia e executar o orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; (b) decidir sobre assuntos que lhe forem submetidos pelos Conselheiros; (c) cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecidos pelo Conselho de Administração; (d) aprovar as normas de pessoal e quaisquer outras normas internas da Companhia, em consonância com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração; (e) autorizar a aquisição, alienação, disposição e oneração de bens móveis, imóveis e valores mobiliários, podendo estabelecer e delegar poderes, sem prejuízo da competência específica do Conselho de Administração prevista neste Estatuto, no limite unitário de até R\$3.000.000,00 (três milhões) ou no conjunto deles não podendo exceder R\$3.000.000,00 (três milhões); (f) aprovar a contratação de empréstimos e operações financeiras pela Companhia, incluindo derivativos e a emissão de notas promissórias para distribuição pública, com valor máximo unitário ou em conjunto de exposição de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões); e (g) elaborar, em cada exercício, os relatórios da administração, as demonstrações financeiras e a proposta sobre a destinação dos lucros da Companhia a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, compete à Diretoria não só gerir o valor estabelecido nos orçamentos e desenvolvimento e manutenção do bom relacionamento com os clientes, agentes, representantes comerciais e prestadores de serviços da Companhia, como também: I – ao Diretor Presidente, as funções de: (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (b) presidir as	reuniões da Diretoria; (c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; (d) Recursos Humanos; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 25 deste Estatuto Social. II – ao Diretor de Relações Institucionais, as funções de: (a) representar os interesses da Companhia perante órgãos e entidades governamentais, entidades de classes e terceiros; (b) estabelecer comunicações, com o desenvolvimento de relacionamentos e implementação de ações em benefício da Companhia; (c) manter relações com o público externo, criando mecanismos de integração com entidades governamentais e organizações não governamentais de qualquer tipo. III – ao Diretor de Operações, as funções de: (a) logística; (b) operações de armazenamento e transporte; (c) engenharia e manutenção; e (d) risco patrimonial. IV – ao Diretor Financeiro, as funções de: (a) Tesouraria; (b) Planejamento e Controle; (c) Custos e Contabilidade; (d) Fiscal; (e) Faturamento; (f) Relacionamento com Bancos e Instituições de Financiamento e Fomento; (g) elaboração e execução de programas financeiros quando aprovados pela Diretoria; (h) Suprimentos; (i) Tecnologia da Informação; e (j) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 25 deste Estatuto Social. V – ao Diretor Comercial, as funções de: (a) desenvolvimento de novos negócios; (b) Inteligência de Mercado; e (c) definir, em conjunto com o Diretor Presidente, a política comercial da Companhia. VI – ao Diretor Jurídico, as funções de: (a) zelar pela devida observância dos padrões legais; (b) coordenar e supervisionar o departamento jurídico da Companhia; (c) coordenar os Assuntos Legais e Regulatórios; (d) definir as estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pela Companhia; e (e) representar a Companhia em conjunto com outro Diretor ou procurador devidamente constituído da Companhia, nos termos do Artigo 25 deste Estatuto Social. Parágrafo 2º. A Diretoria fica investida dos poderes que a lei lhe conferir, para a administração e realização dos negócios da sociedade, podendo, sempre respeitando o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, praticar todos os atos e assinar todos os contratos, atos, instrumentos que se relacionem com o objeto social, bem como representar a sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, sempre exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, bem como, as disposições contidas em Acordo de Acionistas arquivados na Companhia, se houver. Artigo 23. Nos impedimentos temporários, licenças ou férias, excedentes a 30 (trinta) dias consecutivos, observar-se-á o seguinte: os Diretores substituir-se-ão por quem o Diretor Presidente ou, na ausência deste, o Diretor Financeiro indicar dentre os demais Diretores. Artigo 24. Vagando-se qualquer cargo da Diretoria, o Conselho de Administração elegera o substituto para completar o mandato em curso ou indicará membro atual para acumular as funções do cargo vago, observando o disposto no Artigo 23 deste Estatuto Social. Artigo 25. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a: (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído por meio de procuração para ato específico; exceto nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo. Parágrafo 1º. Para a prática dos atos abaixo indicados, desde que aprovados pelo Conselho de Administração nas formas descritas na Seção I do Capítulo IV, a Companhia será representada em conjunto por 2 (dois) Diretores: (a) a representação da Companhia em operações que individualmente envolvam bens, obrigações, prestação de garantias ou avais, constituição de ônus reais sobre bens do ativo, empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos que representem valores superiores aos que vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 13 (e) acima, bem como as alienações de imóveis da Companhia; (b) a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e quaisquer dos administradores e/ou acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o acionista Controlador tenham interesse, em qualquer caso que venham a envolver valores superiores aos que vierem a ser estabelecidos pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 13 acima. Parágrafo 2º. Excepcionalmente ao previsto no caput desse artigo, a Companhia poderá obrigá-se mediante assinatura individual de 1 (um) único Diretor ou 1 (um) único procurador, devidamente constituído por meio de procuração para ato específico. Parágrafo 3º. As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e/ou outorgadas no âmbito de processos administrativos, que poderão ser outorgadas por maior prazo ou por prazo indeterminado, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano. Parágrafo 4º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano. Artigo 26. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossamentos, hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou quaisquer outras garantias reais ou fideliuárias em favor de terceiros, salvo quando nos limites das alçadas descritas neste Estatuto Social ou expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas ou quando destinadas a Subsidiárias, estes desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração. Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 27. A Companhia terá um Conselho Fiscal quando instalado, na forma da lei, composto por 03 (três) membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 28. Os membros suplentes do conselho fiscal substituirão os respectivos membros titulares em caso de vacância do cargo ou impedimento temporário. Capítulo VI – Exercício Social, Lucro e sua Destinação. Artigo 29. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas. Artigo 30. Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzido (i) os prejuízos acumulados da Companhia, se existentes, na forma do artigo 189 da Lei das S.A., e (ii) a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, na forma do artigo 193 da Lei das S.A.. Artigo 31. Do saldo do lucro líquido apurado no exercício social, descontados os valores indicados no Artigo 30 acima, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas da Companhia. O saldo remanescente, se existente, terá a destinação que lhe for atribuída a Assembleia Geral, sendo permitido retê-lo, com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.. Artigo 32. A Companhia poderá, a qualquer tempo, ad referendum da Assembleia Geral, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, declarar, por deliberação do Conselho de Administração, e pagar dividendos intermediários, intercálculos ou juros sobre capital próprio à conta de lucros do exercício corrente ou de reserva de lucros de exercícios anteriores. Capítulo VII – Dissolução, Liquidação e Extinção. Artigo 33. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previsto em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. Capítulo VIII – Disposições Gerais. Artigo 34. A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral e das Reuniões do Conselho de Administração abster-se de computar votos contrários aos seus termos, conforme o Artigo 118 da Lei das S.A.. São Paulo, 19 de maio de 2025. Mesa: Marilena Rodrigues Vasone – Presidente; Alceu Rodrigues Vasone – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 306.496/26-4 em 07/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.
--	--	---